Rua dos Miosótis, nº 742,
Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT
CEP 78043-116
Fone/Fax: (65) 3623-0666
www.ferreiramendesadvogados.com.br

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. Nº 310
Rubrica

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 2572
Rubrica

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA.**

Concorrência nº 01/2017

**FERREIRA MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ n 11.113.538-0001-29 e devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso, neste ato representado por **MAX MAGNO FERREIRA MENDES,** advogado inscrito na OAB/MT sob o n.º8093, **IVO SERGIO FERREIRA MENDES**, advogado inscrito na OAB/MT sob o n.º 8109, e **JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES**, advogada inscrita na OAB/MT 12.794/B, com endereço profissional na Rua dos Miosótis, nº. 742, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, local onde recebe intimações, com o devido acato e respeito, vem à frente de Vossa Senhoria **IMPUGNAR** o resultado final da proposta técnica disponibilizado em 25/08/2017.

## DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

Inicialmente, necessário destacar que houve um equívoco na somatória de pontos do escritório Ferreira Mendes Advogados Associados onde foi

atribuída 14 pontos. Tendo em vista que a pontuação 1 (pós-graduação e tempo de inscrição na OAB e atividade jurídica) foi de 6 pontos e a pontuação 2 (atestados de capacidade técnica) foi de 9 pontos, **totalizando 15 pontos.**

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA FL. Nº 2324 Rubrica

Conforme decisão do dia 24/08/2017, foi retirada a pontuação do Escritório Nelson Willians por não ter apresentado no envelope 2 (Proposta Técnica) a carteira de identidade dos advogados, não indicou quais seriam os profissionais responsáveis pela condução dos trabalhos, que não teria feito a comprovação de que estes, seriam mesmo funcionários do escritório e não juntou a proposta técnica a cópia do contrato social, conforme exigido no item 7.2 "a" e "b" do Edital.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA Fl. nº 2323 Rubrica

Seguindo a decisão descrita acima, noticiamos que o escritório Machado Gobbo Advogados, não apresentou o contrato social, contrato de associados e carteira de identidade dos respectivos advogados.

O escritório Botelho & Castro Advogados, não apresentaram as carteiras de identidade dos advogados.

O escritório Farias Advogados Associados, não apresentaram o contrato social e a proposta técnica bem como os contratos de advogados associados não estão com comprovação de registro na OAB.

O escritório Advocacia Marco Sommer, não apresentou a carteira de identidade do advogado Marcelo Schenk Duque, somente apresentou uma certidão da OAB/RS do advogado onde consta que não tem inscrição vigente, tendo que o mesmo está licenciado. (art.12, inciso 1, da Lei 8.906/1994)

O escritório Erick Bezerra Advogados, não apresentou a carteira de identidade do sócio Erick Franklin Bezerra.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
FL. Nº 26
Rubrica

O escritório Abbad, Barreto, Dolabella e Fiel Advogados Associados, não apresentou a carteira de identidade do sócio Adamir de Amorim Fiel. Importante evidenciar que o escritório recebeu pontuação por especialização e de tempo de inscrição e atividade jurídica em nome do advogado Adamir de Amorim Fiel.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 25774
Rubrica

Os escritórios acima especificados infringiram as exigências do item 7.2 do edital não podendo ter a confirmação de suas pontuações.

## DOS PEDIDOS

Por todo o exposto requer a correção da pontuação do escritório Ferreira Mendes Advogados Associados para que conste 15 pontos e que os escritórios apontados acima que não cumpriram as previsões do item 7.2 "a" e "b" do Edital, não tenham a confirmação de sua pontuação mantendo o mesmo critério do julgamento do escritório Nelson Willians Advogados Associados.

Nestes Termos
Pede deferimento
De Cuiabá para Brasília, 28 de agosto de 2017.

**Max Magno Ferreira Mendes**
**Advogado OAB/MT 8.093**

**Ivo Sérgio Ferreira Mendes**
**Advogado OAB/MT 8.909**